

Lei Nº 372

"Transfere sede de Distrito, altera divisas e dá outras providências "  
Câmara Municipal de Baixo Guandu, por seus representantes legais, decreta a  
seguinte lei:

Art.1 fica transferida a sede do Distrito de Mascarenhas, para o povoado do quilômetro 14 do Mutum, Norte do Rio Doce, que fica elevado a categoria de Vila do quilômetro 14 do Mutum - distrito de Mascarenhas.

Art.2 fica desmembrado do distrito de Mascarenhas a área na parte sul que passará pertence ao distrito de Baixo Guandu- sede do município, com as mesmas divisas, Isto é, com os municípios de Colatina a Itaguaçu.

Art.3 fica desmembrada o distrito de Alto Mutum, área compreendida pelos Córregos Batuta e onça com todos os Vertentes.

Art.4 as divisas Inter distritais, bem como a da zona urbana da Vila do quilômetro 14 do Mutum- distrito de Mascarenhas, serão levantados e demarcados, após a sanção dessa lei pelo executivo municipal.

Art.5 para fazer Face às despesas com a demarcação no que se refere o artigo anterior, fica o poder executivo Municipal autorizado a solicitar a abertura do crédito até a importância e o julgar necessário.

Art.6 esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sala das sessões da Câmara Municipal de Baixo Guandu, 14 de novembro de 1963

Sebastião Alves de Paiva  
Presidente da Câmara